



**RESOLUÇÃO Nº 821/2011 - CONSU, de 19 de dezembro de 2011.**

**ESTABELECE NORMAS PARA O ESTÁGIO DE DOCÊNCIA  
DOS CURSOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CEARÁ-UECE**

**O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SPU Nº 11584591-7 e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário - CONSU**, presentes à sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer as Normas para o Estágio de Docência dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *in loco* na Universidade Estadual do Ceará – UECE.

**Art. 2º** – O estágio de docência constitui atividade exclusiva de alunos regularmente matriculados em cursos/programas de pós-graduação *in loco* acadêmico desta Universidade, pela qual são oferecidas condições para formação didático-pedagógica em disciplinas ligadas a cursos de graduação, com áreas afins às do programa cursado.

**§ 1º** – O estágio de docência é obrigatório para todos os alunos, não bolsistas e bolsistas e, neste caso, independe da agência financiadora.

**§ 2º** – Poderá ser dispensado do estágio de docência o aluno que comprove, perante a coordenação do curso/programa, o exercício profissional por, no mínimo, um ano de

**§ 2º** – Cada curso/programa deve estabelecer em seu Regimento o valor mínimo de 2 (dois) e o máximo de 4 (quatro) créditos do estágio de docência, e o mesmo deverá ter desempenho registrado, no histórico escolar do aluno, com avaliação Satisfatório/Não satisfatório.

**§ 3º** – O estágio não poderá colidir com dias e horários das disciplinas do curso/programa de pós-graduação em que o aluno estiver matriculado, interrompendo

4) Avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao final do estágio de docência.

**Art. 7º – É vedado ao pós-graduando em estágio de docência:**

1) Ministras aulas teóricas e/ou práticas em supervisão do professor responsável pela disciplina de graduação;

2) atribuir graus em trabalhos e/ou exercícios de avaliação do aproveitamento.

**Art. 8º – É vedado ao professor responsável pelo pós-graduando em estágio de docência:**

1) Transferir para o estagiário, responsabilidades inerentes à docência da disciplina de graduação;

2) Fazer-se substituir pelo pós-graduando em toda e qualquer atividade no âmbito da Universidade.

**Art. 9º – O pós-graduando em estágio de docência que tiver cumprido integralmente suas obrigações terá direito a um Atestado a ser requerido à Coordenação do curso de graduação em que realizou o estágio, o qual será ex**